

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.106909/2019-27

Unidade Gestora: 154049

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4708 de 20/01/2021, por seu Pró-Reitor Adjunto de Administração Multicampi, Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Interlimp Gestão de Serviços EIRELI**, neste ato representada por Fábio Rodrigues Costa, na qualidade de Sócio-Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 09/2018, assinado em 09/02/2018, processo nº **23112.106909/2019-27**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO de valores e a ADEQUAÇÃO CONTRATUAL à Instrução Normativa nº 53, de 2020, do Contrato Administrativo nº 09/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes dispositivos legais:
- 2.2. Repactuação - alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Adequação Contratual - art. 19 da IN nº 53, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Mês/Ano	NF	Valor Pago	Valor	Diferença
---------	----	------------	-------	-----------

			Repactuado	Apurada
mai/21	10136	R\$ 32.748,82	R\$ 39.778,28	R\$ 7.029,46
jun/21	10299	R\$ 32.663,31	R\$ 40.244,07	R\$ 7.580,76
jul/21	10365	R\$ 32.905,67	R\$ 40.514,62	R\$ 7.608,95
ago/21	10460	R\$ 29.325,22	R\$ 35.892,01	R\$ 6.566,79
set/21	10557	R\$ 32.583,04	R\$ 40.004,77	R\$ 7.421,73
out/21	10769	R\$ 32.965,99	R\$ 40.577,66	R\$ 7.611,67
nov/21	10859	R\$ 32.881,19	R\$ 40.481,25	R\$ 7.600,06
dez/21	10971	R\$ 33.105,43	R\$ 40.730,67	R\$ 7.625,24
jan/22	11070	R\$ 33.024,88	R\$ 40.637,43	R\$ 7.612,55
fev/22	11172	R\$ 34.669,16	R\$ 42.476,93	R\$ 7.807,77
mar/22	11283	R\$ 36.188,17	R\$ 44.136,40	R\$ 7.948,23
abr/22	11322	R\$ 40.660,24	R\$ 49.006,18	R\$ 8.345,94
Valor Total Devido			R\$ 90.759,15	

3.2. O valor repactuado será pago em 6 (seis) parcelas iguais no valor de 15.126,52 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 48.273,57** (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 51.885,73** (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000118; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.37-04; Fonte nº 8100 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 14.482,07 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 054362023000207750858711000000, emitida em 07/02/2023, iniciada em 15/02/2023 e válida até o dia 15/11/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 31.131,43** (trinta e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

6.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas

trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

São Carlos, 06 de março de 2023.

Edna Hercules Augusto
UFSCAR

Fábio Rodrigues Costa
INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Nome: Junior Aparecido Assandre
RG.: 21.383.470

Nome: Vanessa Stevan Ture
RG.: 40.177.380-2



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 06/03/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 06/03/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rodrigues Costa, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0965770** e o código CRC **BC615F75**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.106909/2019-27

SEI nº 0965770

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019